



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado de Mato Grosso

#### CREA-MT

1 Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezessete  
2 horas, no Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT,  
3 sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a  
4 Sessão Plenária Ordinária nº 743. A sessão plenária foi presidida pelo Presidente do  
5 CREA-MT, João Pedro Valente, sendo auxiliado pelo diretor administrativo Marcelo  
6 Cesar Capelloto França. **Estiveram presentes os Conselheiros** (as): Engenheira  
7 Agrônoma Debora Curado Jardini (UNIVAG), Engenheiro Agrônomo Adriano Ronchi  
8 (AEA/MT), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT), Engenheiro  
9 Florestal Benedito Carlos de Almeida (AMEF), Engenheiro Sanitarista Benildo Valério  
10 de Farias (AESAs), Geólogo Fabiano Lima de Souza (GEOCLUBE), Engenheiro  
11 Agrônomo Claudio Giuseppe Terzi (AEATGA), Engenheiro Agrônomo Clovis do Lago  
12 Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Clovis Costa Knabben (AEA/MT),  
13 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE), Engenheiro Civil  
14 Elesbão Moreno da Fonseca (SENGE), Engenheiro Agrônomo Eliandro Záfari  
15 (AEAS), Engenheiro Agrimensor Jeferson Marques da Rosa (AREA), Engenheiro  
16 Agrônomo Fernando Cesar Paim (AEASA), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de  
17 Paula (AMEF), Engenheiro Florestal Joaquin Teodoro da Silva Neto  
18 (AENOR), Engenheiro Civil João de Deus Guerreiro Santos (UFMT), Engenheiro Civil  
19 José Augusto da Silva (SENGE), Engenheira Civil Bruna Becker (IBAPE), Engenheiro  
20 Agrônomo José Mauro Ribamar e Silva (ANHANGUERA), Engenheiro Civil José Mura  
21 Junior (IEMT), Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO), Engenheiro  
22 Agrônomo Luiz Henrique Vargas (AEA/MT), Engenheira Civil Celia Regina Mazzer  
23 Cunha (ABENC), Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Engenheiro  
24 Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto França (AEAGRO/ROO), Engenheira Civil  
25 Luanna Cristina de Paula Lima (ABENC), Engenheiro Sanitarista Marcio Roberto de  
26 Queiroz Gonçalves (AESAs), Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago Silva  
27 (AMEE), Engenheiro Agrônomo Plínio Barbosa (AEAGRO/ROO), Engenheiro  
28 Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Civil Ronaldo de Abreu Gonzalez  
29 (AENOR), Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT), Engenheiro Mecânico  
30 Sebastião Weis Andrade Junior (SENGE/MT), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira  
31 de Castilho Junior (ABENC), Geólogo Sinvaldo Gomes de Moraes  
32 (AGEMAT), Sanitarista e de Seg. Do Trabalho Suzan Lannes de Andrade (AMAEST);  
33 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS), Engenheiro Sanitarista Victor Juliano  
34 Barroso dos Santos (AESAs), Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti  
35 (AEAGRO). **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi iniciada a  
36 Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS DOS CONSELHEIROS: ASSUMIRAM A**  
37 **TITULARIDADE OS CONSELHEIROS (AS):** Engenheira Civil Bruna Becker (IBAPE),  
38 Geólogo Fabiano Lima de Souza (GEOCLUBE), Engenheiro Agrimensor Jeferson  
39 Marques da Rosa (AREA), Engenheira Civil Celia Regina Mazzer Cunha (ABENC),  
40 Engenheira Civil Luanna Cristina de Paula Lima (ABENC). **1. 2. EXECUÇÃO DO HINO**  
41 **NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. Após a execução do Hino  
42 Nacional, passou-se ao próximo item da pauta: Com a Palavra o Presidente propõe a  
43 inclusão de assunto extra pauta. Diz ainda que o regimento dispõe que quando um  
44 assunto tem entendimentos divergentes nas Câmara, cabe ao Plenário dirimir a  
45 questão é que tem um assunto que a Câmara de Engenharia Civil tem um  
46 entendimento e a Câmara de Agronomia outro, gostaria então de inserir esse assunto  
47 em extra pauta. Em regime de votação, foi aprovado com um voto contrário do  
48 Conselheiro Silvano, a inclusão da discussão do Processo nº 2019019411 –

49 Referente ao Plantio de Grama. O Conselheiro Silvano diz, da impossibilidade da  
50 inclusão, tendo em vista que a votação não foi unânime. O Presidente pergunta aos  
51 assessores jurídicos, se procede a informação do Conselheiro. Sendo informado que  
52 o Regimento Interno não prevê nada sobre a matéria, o Presidente diz, cabe ao  
53 Plenário decidir. Mais uma vez colocado sob votação foi aprovado por unanimidade.  
54 O Conselheiro Silvano, pede autorização para inclusão de mais um item na extra  
55 pauta, e que fora autorizado pelo Presidente. O Conselheiro então diz que durante a  
56 reunião da Câmara nesta data, esteve presente o Conselheiro Bassan, e este fez  
57 colocação sobre a estrutura metálica da cobertura do estacionamento. Diz que ele  
58 informou sobre o processo, e que hoje a Câmara e o Plenário não têm conhecimento  
59 sobre o assunto, pois ele fez uma explanação, mas não apresentou nenhum  
60 documento. O Conselheiro diz, que gostaria de propor a formação de um grupo de  
61 trabalho para estudar do que se trata esse processo, visto que as denúncias  
62 apresentadas por ele são graves, e para que todos saibamos que rumo tomar diante  
63 do que foi apresentado. Trata-se de uma proposição ao Plenário. Com a palavra o  
64 Presidente diz, que gostaria de primeiro propor uma discussão, e que a partir de  
65 então se crie o grupo de trabalho ou não. O Presidente então coloca em votação a  
66 inclusão do assunto em extra pauta, onde esclarece que não se trata de uma  
67 denúncia e sim de uma solicitação de documentos feita pela Conselheiro Bassan, que  
68 fora atendido e entregue o solicitado, e não satisfeito os faz nova solicitação  
69 protocolando seu pedido na tarde de ontem, e que já fora despachado para a equipe  
70 técnica responder. Foi aprovado por unanimidade a inclusão da solicitação extra  
71 pauta sobre a criação do grupo de trabalho proposto pelo Conselheiro Silvano  
72 Coordenador da Câmara de Engenharia Civil. Neste momento o Presidente aproveita  
73 para dizer que gostaria de pedir aos Conselheiros que se atentassem para suas  
74 presenças durante a Sessão Plenária e votação, pois sabe que muitas vezes  
75 ocorrem imprevistos e o Conselheiro ao retirar-se deve registrar sua ausência,  
76 porque tem coisas votadas aqui no Plenário das quais os conselheiros não sabem do  
77 que se trata, ou seja, é votada com o registro do seu voto sem sua presença, já que  
78 retirou-se do Plenário sem comunicar a mesa a sua ausência. Diz ainda que apesar  
79 de não constar no regimento, deveria ser feito uma Decisão Plenária sobre o assunto.  
80 Com a palavra o Conselheiro Clovis (AEAPL) pergunta se não seria possível  
81 antecipar essa votação. Com a palavra o Presidente diz que sua proposta é uma  
82 inversão de pauta? O Conselheiro diz que sim. O Presidente submeteu então a  
83 apreciação do Plenário, sobre a possibilidade de inversão da pauta trazendo primeiro  
84 a extra pauta para discussão. Foi aprovado por maioria, com três votos contrários  
85 sendo Conselheiro Victor Juliano Barros dos Santos, Conselheiro Silvano Pohl  
86 Moreira de Castilho Junior e Conselheiro José Mura Junior. O Presidente então  
87 passou ao próximo item da pauta, e que quando chegar na pauta propriamente dita,  
88 entre no assunto extra pauta. Passou-se então ao próximo item da pauta. **3.**  
89 **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:**  
90 **SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 743, DE 12/11/2019, 17h00Min.** Em discussão,  
91 aprovada por maioria dos presentes. **Abstenções:** Engenheiro Florestal Joaquim  
92 Teodoro da Silva Neto (AMEF), Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),  
93 Engenheiro Agrônomo Clovis Costa Knabben (AEA/MT). Aprovado pela maioria dos  
94 votos. Passou-se então ao próximo item da pauta. **4. LEITURA DE EXTRATO DE**  
95 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS: 4.1. CORRESPONDÊNCIAS**  
96 **RECEBIDAS.** Com a palavra o Presidente João Pedro Valente informa que as  
97 correspondências estão à disposição dos Conselheiros com o Chefe de Gabinete,  
98 caso tenham interesse. **4.1.1.** Protocolo nº. 2019013085. Assunto: Solicita

99 informações quanto a identificação da auditoria de trabalhos técnicos a  
100 profissionais.**4.1.2. Protocolo nº.** S/N. Assunto: UFMT – SINOP - solicitação de  
101 palestra ou minicurso, com intuito de tirar dúvidas de futuros profissionais que estão  
102 as portas do mercado de trabalho.**4.1.3. Protocolo nº. 2019045574.** Assunto:  
103 FUNDAÇÃO PRÓ-SEMENTES - Contrato que entre si celebram o Crea-MT e  
104 Fundação Pró-Sementes de Apoio a Pesquisa. **4.1.4. Protocolo nº. 2019013149.**  
105 Assunto: OF. 066/CBCMCE-GEFOR/FAEN/UFMT/2019 - UFMT- Congresso Brasileiro  
106 de Ciência da Mente, Cérebro e Educação - Aquisição de passagem aéreas e diárias  
107 para palestrantes. **4.1.5. Protocolo nº. 2019013173.** Assunto: Of. Circ. 79/2019 -  
108 Aprova a Atualização de Valores e Taxas de Registro de ARTs a serem cobradas  
109 pelos CREAs no exercício 2020.**4.1.6. Protocolo nº. 2019013172.** Assunto: Of. Circ.  
110 78/2019 - Aprova a Atualização de Valores e Serviços, Multas e Anuidades cobradas  
111 pelo Sistema Confea/Creas no exercício de 2020. **4.1.7. Protocolo nº. 2019013174.**  
112 Assunto: Of. Circular nº 81/2019 - Orienta Creas sobre incidência da Correção  
113 Monetária e Juros nas Multas e Infração a Legislação Profissional. **4.1.8. Protocolo**  
114 **nº. 2019013175.** Assunto: Of. Nº 3358/2019 - V Encontro Nacional de Integração de  
115 Contadores, Auditores e Controladores do Sistema Confea. **4.1.9. Protocolo nº.**  
116 **2019013190.** Assunto: Ofício nº 3.460 – SEMA - Resposta ao Ofício 019/Gabinete,  
117 ref. Relação dos Profissionais do Corpo Funcional da SEMA. **4.1.10. Protocolo nº.**  
118 **S/N.** Assunto: Ofício nº 257 - SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
119 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRIMAVERA DO LESTE- MT - Solicita  
120 indicação de representante para compor o grupo gestor do plano diretor  
121 participativo.**4.1.11 Protocolo nº. 2019013190.** Assunto: Ofício Nº 3460/2019 –  
122 GAB/EMAT-MT - Envia relação corpo funcional da SEMA e o AI nº 1075D/SEMA-MT  
123 que está em análise.**4.1.12. Protocolo nº. 2019013112.** Assunto: Ofício Circular nº  
124 80/2019 – CONFEA – Resolução que institui o Regime de Recuperação e Equilíbrio  
125 Financeiro - RREF no âmbito do Sistema Confea/Crea e dá outras  
126 providências.**4.1.13. Protocolo nº.2019013225.** Assunto: Ofício nº 611/2019 - Poder  
127 Judiciário - Vara Especial de Ação Civil Pública e Ação Popular - Seja informado em  
128 10 dias o juízo a data em que a equipe da FPI tem disponibilidade para realizar  
129 perícia requerida na ação, não podendo ultrapassar 90 dias. **4.1.14. Protocolo**  
130 **nº.2019044838.** Assunto: Ofício SJMT – Juína-MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MT,  
131 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA - Solicita vistoria no prédio da Subseção  
132 Judiciária de Juína para avaliação e laudo pericial.**4.1.15. Protocolo nº. 2019043733.**  
133 Assunto: Ofício nº 42/2019 - Câmara Municipal de Alta Floresta, Vereador Luiz Carlos  
134 de Queiroz - Solicita informar o quadro técnico dos profissionais registrado no CREA  
135 que atuam na Aguas Alta Floresta.**4.2. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Diz o  
136 Presidente, que houve sim correspondências expedidas, que houve comunicados  
137 com as Prefeituras, demais órgãos, solicitando relação de profissionais e empresas,  
138 registrados ou não, e pensa ser interessante que estas sejam registradas. **5.**  
139 **COMUNICADOS DA MESA: 5.1.1. Protocolo:** 2019013171. **Interessado:** Joaquim  
140 Paiva de Paula. **Assunto:** Retorno as atividades de Conselheiro a partir de  
141 15/10/2019. O Presidente agradeceu o retorno do Conselheiro Joaquim de Paiva,  
142 falou sobre sua grande contribuição junto ao Conselho. **5.1.2 Protocolo:**  
143 2019013221. **Interessado:** Luiz Lotufo Junior. **Assunto:** Afastamento temporário do  
144 cargo de Conselheiro Titular (ABENC), no período de 21/10/2019 a 13/11/2019. Diz  
145 em resposta ao questionamento do Conselheiro Archimedes, que o afastamento do  
146 Conselheiro é temporário. **5.1.3. Assunto:** Programação de fim de ano. 1.  
147 Plenária/Câmaras itinerantes; 2. Treinamento de Fiscais e Atendentes sobre E-CREA  
148 (Sistema Corporativo); 3. Reunião com Inspetores; 4. Homenagens. O Presidente diz

149 que regimentalmente existe a necessidade de fazer homenagens a Conselheiros que  
150 enceraram o mandato. Afirmou que em anos anteriores eram feitos jantares em algum  
151 local para fazer essas homenagens aos conselheiros que contribuíram durante o seu  
152 mandato de três anos. Informa que para este exercício, está planejado várias  
153 atividades, e que diante da migração do sistema corporativo concluído, sendo que já  
154 fora executado uma meta do sistema, onde é chamado de meta cada etapa do  
155 sistema, e que está programado o repasse aos colaboradores como principal foco as  
156 atendentes e também os fiscais, que irão apresentar o plano de trabalho da  
157 fiscalização para os anos seguinte e que ocorrerá entre os dias 09 e 10 de dezembro  
158 2019. Outra atividade submetida ao Plenário, e que já fora apreciado pela Diretoria,  
159 trata-se de uma reunião com os Inspetores, pois é preciso estreitar o relacionamento  
160 com estes representantes do conselho nos municípios, já que não é possível visitar a  
161 todos, e que também precisamos repassar a estes as suas atividades na sua região.  
162 Sendo assim, o Presidente informa que deseja incluir na programação deste final de  
163 ano, uma ação com os Inspetores. Informou ainda a Decisão de Diretoria que aprovou  
164 algumas modificações internas na Sede do Crea, atividades essas que inviabilizam  
165 que esses eventos ocorram nas dependências do Conselho. O Presidente ainda diz,  
166 sobre a dificuldade da logística com as pessoas envolvidas nesse evento, e que seria  
167 facilitado o deslocamento destes, com a vinda dos fiscais que podem trazer o(a)s  
168 atendentes, como também os Inspetores. Disse que a SOP – Superintendência  
169 Operacional entrou em contato com o Hotel Fazenda Águas Quentes, local onde já  
170 ocorrera algumas Plenárias Itinerantes no passado, e sendo assim resolveu fazer  
171 neste local, pois lá é possível fazer vários eventos simultaneamente. Então a ideia é  
172 fazer uma Plenária Itinerante, treinamento de atendentes e fiscais bem como a  
173 reunião com os Inspetores e as homenagens. Informa que o Planejamento é que os  
174 fiscais, atendentes e inspetores se deslocem para Cuiabá na segunda feira, dia  
175 09DEZ19, e farão um treinamento aqui, utilizando o laboratório de informática do  
176 IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso no dia 10, e no final do dia todos se  
177 deslocarão para o Hotel Aguas Quentes, para então no dia 11 iniciarem lá as demais  
178 atividades. Com relação a Sessão Plenária agendada para o dia 10, esta seria  
179 mudada para o dia 11DEZ19, e os Conselheiros do Interior devem se deslocar para  
180 Cuiabá no dia 10, sendo que seus veículos ficarão no pátio do Crea, e daqui sairão  
181 com destino ao Hotel Águas Quentes de ônibus. Os fiscais e as atendentes já se  
182 deslocaram com os veículos do Crea. O retorno acontecerá no dia 12DEZ19. A SOP  
183 negociou junto ao hotel uma diária de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com direito  
184 a café da manhã, almoço, jantar e o pernoite. O Presidente informa que as diárias  
185 serão pagas normalmente, bem como o deslocamento para aqueles que vierem do  
186 interior com destino a Cuiabá. O Presidente faz uma pausa e convida a compor a  
187 mesa o Diretor Geral da Mútua, Juarez Silveira Samaniego. Após os cumprimentos da  
188 mesa ao Diretor Geral da Mútua, o Presidente coloca em discussão a proposta da  
189 Plenária Itinerante bem como a mudança da data da Sessão Plenária. Com a palavra  
190 o Conselheiro Archimedes pede esclarecimento sobre a diária. O Presidente diz que,  
191 a diária ao Conselheiro será paga normalmente como todos os meses R\$ 419,32  
192 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), a diária do hotel é que tem o  
193 valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). O Conselheiro receberá a diária e pagará  
194 o hotel, esse procedimento serve para todos os demais participantes. Em regime de  
195 votação, não havendo discussão foi aprovado por unanimidade a realização da  
196 Plenária Itinerante bem com a alteração da data da Sessão Plenária nº 745 para o dia  
197 11DEZ19. Com a palavra o Diretor Geral da Mútua, Juarez Silveira Samaniego  
198 cumprimenta os membros do Plenário, informa que tem participado das reuniões da

199 DIREX, encontra-se meio ausente, pois as Plenárias do Crea, estão coincidindo com  
200 a DIREX nacional. Informa ainda que se encontra a disposição de todos. O Presidente  
201 agradeceu a presença do Diretor, ressaltando sua importância, já que é uma pessoa  
202 sempre preocupada com o destino do Crea. O Presidente diz que esta semana em  
203 esteve em visita três Inspetorias sendo elas: Tangara da Serra, Campo Novo e  
204 Sapezal. Agradeceu a acolhida do Conselheiro Claudio Terzi e do Fernando Cesar  
205 Paim, informando que os mesmos são lideranças de destaque na região. Citou que o  
206 Prefeito de Tangará os recebeu, e esclareceu que existe em tramitação na Câmara  
207 Municipal do município a proposta da doação de 01(um) terreno para construção da  
208 Inspetoria nesse município. Informou que a imprensa deu a devida a cobertura da  
209 reunião, estando presente no momento que a mesma acontecia. Participou também  
210 da visita e do encontro o Diretor Financeiro da Mútua, Mario Cavalcante que falou da  
211 importância da Caixa de assistência, dos benefícios disponíveis aos profissionais  
212 associados que desejam fazer uso de algum deles, como inclusive plano de saúde, o  
213 Tecnoprev, etc... **5.1.4 Assunto:** Eleição de Diretor Financeiro para completar  
214 mandato. O Presidente informa que o mandato da Diretoria, segundo o regimento  
215 interno, se estende até a data da primeira sessão Plenária, todavia o mandato do  
216 Conselheiro Victor Juliano expira em 31DEZ19, e em assim sendo, torna-se  
217 necessário fazermos a eleição para Diretor Financeiro para cumprir o período de 01  
218 de janeiro até a data da 1ª Sessão Plenária de 2020 e o CREA não fique paralisado  
219 com os compromissos financeiros que possui. O Presidente informa que o Diretor  
220 Financeiro na gestão passada foi o Conselheiro Edson Domingues, e que ele faz a  
221 sua indicação, haja vista que este Conselheiro já possui a documentação exigida  
222 junto ao banco, o que facilitaria o processo, porém se houver outro Conselheiro que  
223 se dispõe a se candidatar, será colocado para apreciação do Plenário. O Presidente  
224 mais uma vez, pergunta para a Plenária se há algum outro Conselheiro interessado.  
225 Não havendo nenhuma manifestação, o Presidente pergunta ao Conselheiro Edson  
226 Domingues de Miranda se este aceita assumir o cargo proposto, e o mesmo responde  
227 que sim. Sendo assim o Presidente diz, que por aclamação fora eleito o Conselheiro  
228 Edson Domingues de Miranda para o cargo de Diretor Financeiro no período de 01 de  
229 janeiro até a data da realização da 1ª Sessão Plenária, quando será eleita a Diretoria  
230 para o mandato do exercício 2020. **5.1.5 Assunto:** Decisão de Diretoria nº 064/2019  
231 – Seleção dos Projetos de Patrocínio nº 001/2019. O Presidente, informou sobre a  
232 seleção dos projetos de patrocínio, sendo que os aprovados foram no total de  
233 07(sete), sendo 02 da ABENC, 02 do IBAPE, 02 – UNISELVA, 01 – SENGE. Após as  
234 explicações dos procedimentos adotados o Presidente colocou em votação a  
235 aprovação dos 07 Projetos de patrocínios aprovados pela Decisão de Diretoria nº 064,  
236 065 e 066. Não havendo manifestação foi aprovado por unanimidade. O Presidente  
237 solicita que seja demonstrado para o Plenário os valores aprovados para cada  
238 instituição, a fim de dar transparência na informação. Após apresentados os valores  
239 sendo, 1) ABENC - A importância da Arborização Urbana e Alterações Climáticas,  
240 com a cota de patrocínio no valor de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais); 2) UNISELVA -  
241 Fórum global de Inovação e Tecnologia em Sustentabilidade no Agronegócio – FITS  
242 2019 AGRO, com cota de patrocínio no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais); 3)  
243 ABENC - Publicação da Tabela de Honorários, com a cota de patrocínio no valor de  
244 R\$ 10.000.00 (dez mil reais); 4) UNISELVA - 1º Simpósio de Horticultura de Mato  
245 Grosso, com a cota de patrocínio no valor de R\$ 15.000.00(quinze mil reais); 5)  
246 UNIDEP - VI – SEAT – Semana de Engenharia, Arquitetura, Agropecuária e  
247 Tecnologia, com cota de patrocínio no valor de R\$ 6.000.00(seis mil reais); 06)  
248 IBAPE - Revista Técnica de Avaliação e Perícia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil

249 reais); 2) Cartilha de Inspeção Predial do Crea-MT, no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil  
250 reais). 7) SENGE, projeto, "Seminário sobre projeto de geração de energia  
251 fotovoltaica", no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais). Com a palavra o Conselheiro  
252 Archimedes diz que, a fim de aperfeiçoar os critérios de análise dos projetos, faz uma  
253 crítica ao projeto apresentado pela UNIDEP, que tem em seu objeto "arquitetura", e  
254 que fosse atendido sobre esses projetos que não possuem afinidade com o Crea-MT.  
255 O Presidente diz que a decisão da homologação dos projetos  
256 selecionados/escolhidos é do Plenário, embora já tenha sido escolhidos e  
257 selecionados é possível rever essa seleção e escolha, e diz que a discussão está  
258 aberta. O Presidente mantém a discussão, esclarecendo que embora os Conselheiros  
259 Archimedes e José Mura, achem que não se deve aprovar, esse pode não ser o  
260 entendimento dos demais Conselheiros, e ressalta mais uma vez que a Decisão é do  
261 Pleno. Com a palavra o Conselheiro Benildo onde diz que, na descrição do projeto,  
262 está bem fundamentado a aplicação deste na Engenharia, e que a Arquitetura, é  
263 apenas um item destes, e que assim, o pagamento deva ser proporcional, e que  
264 sendo a Universidade de Engenharia e Arquitetura, diz que o Crea-MT, deve assumir  
265 a responsabilidade. Com a palavra o Conselheiro Adriano Ronchi, diz concordar com  
266 o Conselheiro Benildo, pois a Arquitetura é apenas um apêndice. O Presidente  
267 pergunta ao Pleno se alguém mais deseja se manifestar, e não havendo mais  
268 discussão o coloca em votação a permanência do projeto apresentado pela UNIDEP.  
269 Foi aprovado por maioria dos votos, sendo 06(seis) votos contrários e 02(duas)  
270 abstenções. Com a Palavra o Presidente diz que agora temos as duas extras pautas  
271 que foram incluídas. A primeira se refere ao Processo 2019019411, que teve sua  
272 origem na Coordenadoria de Acervo Técnico que se trata do de atribuição técnica do  
273 Eng. Civil para plantio de grama, que teve uma Decisão favorável na Câmara de  
274 Engenharia Civil, e na Câmara de Agronomia uma manifestação divergente. O  
275 Presidente sugere que se dê um prazo aos Coordenadores das Câmaras para  
276 defenderem as Decisões e após colocar em discussão no Plenário. O Presidente  
277 ainda diz que sobre o assunto em pauta o mesmo havia sido tratado no CREA-MS, e  
278 não houve consenso, tendo sido encaminhado ao Confea que emitiu uma Decisão PL  
279 nº 2028/2017 e que fora anexado aos autos. Mas acha importante trazer o assunto ao  
280 Plenário, tendo em vista o mal-estar que gerou. O Conselheiro Clovis (AEAPL) diz  
281 que se trata da PL 2028/2017 do Confea. O Presidente diz que já existindo uma  
282 decisão do Confea, não seria necessária essa discussão. As Câmaras tomaram  
283 decisões divergentes, e que após apresentado ao Plenário, os Conselheiros tomarão  
284 conhecimento do senso comum, acerca do que a maioria pensa a respeito do tema. E  
285 mesmo que esteja decidido a nível de Confea, pensa ser importante o Plenário tomar  
286 conhecimento. Pediu para que o Conselheiro Silvano manifestasse sobre a  
287 interpretação da Câmara, e diz, que a questão se trata da Decisão Plenária do  
288 Confea, que não constava no processo, e que fora anexada posteriormente. Diz que a  
289 Câmara não teve conhecimento, e que está sendo decidido hoje na Plenária, e que  
290 não é possível dar um parecer sobre algo que foi apensado posteriormente. Pensa  
291 ser um absurdo este assunto ter sido colocado como extra pauta, sem unanimidade, e  
292 que, foi pedido para ele se manifestar sobre algo que foi anexado ao processo agora,  
293 e que acha sem sentido. Com a palavra o Conselheiro Clovis (AEAPL), diz que o  
294 processo foi analisado pela Câmara de Agronomia, sendo colocado sobre a avaliação  
295 de cada Conselheiro, e que fora elegido o Conselheiro Terzi para relatar a Decisão. O  
296 Presidente esclarece ao Conselheiro Silvano que o processo trata-se do plantio de  
297 grama, em rotatórias, serviço de jardinagem, e que a assessora técnica, ressaltou a  
298 importância de deixar isso claro, fez um parecer muito bem elaborado, bem

299 fundamentando sobre a atribuição da execução deste trabalho, mas que na decisão  
300 está para o deferimento da certidão ou seja um Engenheiro Civil pedindo uma CAT  
301 de paisagismo, contrariando as fundamentações acima e diz que na descrição da  
302 ART, é claro, informa sobre o plantio de grama esmeralda, grama batatais em placa,  
303 em rotatórias. Quando este processo foi analisado pela Câmara de Civil, levou em  
304 consideração o parecer da assessora técnica, que é pelo deferimento, concedendo a  
305 CAT para o engenheiro civil, que realizou o plantio de grama. Ocorre que a servidora  
306 do Registro de Certidão de Acervo Técnico (CATE), observou que a conclusão da  
307 Decisão estava em desacordo com as fundamentações apresentadas, levando a  
308 questão até o superintendente, que levou a presidência. O Presidente diz que, após  
309 tomar conhecimento, encaminhou o processo para a Câmara de Agronomia, que  
310 buscou informações junto a outros Crea's, e que apensou uma Decisão exarada no  
311 Crea-MS, que pesquisou o Confea, e este diz que não, que o serviço de jardinagem é  
312 serviço de agrônomo e não do engenheiro civil, e que sendo assim, não tem como dar  
313 a CAT para esse profissional. Então diante dos posicionamentos ambíguos, das  
314 Câmaras Engenharia Civil e CEAGRO. Com a palavra o Conselheiro Claudio Terzi,  
315 diz que coube a ele relatar esse processo, e que apesar do guarda-chuva legal, é  
316 preciso entender que atribuição e competências são coisas distintas, e que deve ser  
317 respeitado. Diz que apesar do plantio de grama parecer ser um plantio de baixa  
318 complexidade, este possui um procedimento agrônomo, que é preciso selecionar a  
319 grama, preparar o solo, planejar o controle de pragas invasora, e que isso é  
320 procedimento agrônomo, engenheiro florestal, e do urbanista, o que é a Câmara de  
321 Agronomia e rigorosa e totalmente contraria a Decisão da Câmara de Engenharia  
322 Civil. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Paiva diz, que existem 335 engenharias  
323 no país, que o foco do Crea e justamente delimitar os limites. Diz que essa semana fez  
324 um pedido de atuação para uma química que fez um parecer técnico, para áreas  
325 degradadas com árvores, e que preza a questão de competência. Diz não ter visto na  
326 engenharia civil até hoje, disciplinas correlatas a plantio de qualquer coisa, fisiologia  
327 vegetal, etimologia vegetal, até mesmo estudo dos micro-organismo do solo,  
328 minhocas etc. Para plantar grama, você tem que estudar solo 1, 2 e 3. Diz não saber  
329 quais os solos estudados pela civil, mas pela agronomia diz que pode falar, pois é  
330 engenheiro florestal, técnico agrícola e que viveu isso toda a sua vida. Grama é  
331 jardinagem, não importa onde se plante, sendo sua finalidade para combater a erosão  
332 ou embelezamento, a não ser que seja grama para cavalo, batatais etc. O  
333 Conselheiro Joaquim Paiva diz que apoia incondicionalmente a Decisão da Câmara  
334 de Agronomia, independente da Decisão do Confea, pois segundo ele, todo  
335 engenheiro civil sabe plantar grama, mas não é habilitado. Com a palavra o  
336 Conselheiro Fernando Cesar Paim diz, que todos são parceiros, que entendem de  
337 suas profissões, viajam e que acham agradável estar juntos, mas que no Plenário  
338 brigam por coisas pequenas, mas importantes. Diz que tem uma empresa, e que é  
339 engenheiro agrônomo, e que presta serviço de plantio de grama em uma rotatória, aí  
340 é preciso fazer meio fio, e eu como agrônomo eu vou fazer, porque é fácil, ou coloco  
341 poste e faço a parte elétrica. Diz que em casa é possível plantar a quantidade de  
342 grama que quiser, mas profissionalmente, não pode, essa é minha opinião. Com a  
343 palavra a Conselheira Célia Regina diz, para fomentar ainda mais a discussão, que já  
344 houve na Câmara também, e que a princípio rotatórias e rodovias, quem contrata é o  
345 poder público, que sempre exigiu, atestado de capacidade técnica, de engenheiro  
346 civil, e nunca houve um preço diferenciado para plantio de grama, que é escolhida  
347 pelo órgão contratante e a terra preta. Diz que quando se necessita de correção, de  
348 análise ai sim se reconhece a presença do engenheiro agrônomo ou florestal, e que

349 todos os órgãos públicos pedem e recebem acervo técnico, de engenheiro civil em  
350 plantio de grama, em placa e de sementeira, ou mudas, e sempre fora atendido dessa  
351 maneira. A Conselheira pergunta qual a diferença de plantio de rotatória, residência  
352 ou em uma rodovia? Se a fiscalização atuará em plantio de grama em uma  
353 residência, porque não tem uma ART de plantio de grama em um jardim. A quanto se  
354 mede a diferença desse plantio que pode ser de 10, 20 ou 100 M<sup>2</sup>, como se é visto  
355 em alguns estabelecimentos comerciais, rotatórias ou rodovias, e que esse é o seu  
356 questionamento. Com a palavra o Conselheiro Clovis (AEAPL) diz, que todos  
357 possuem seu ponto de vista e deve ser ouvido, mas que, porém, existe um normativo,  
358 que deve ser seguido, e que se até hoje existe um plantio exacerbado por outra  
359 categoria, muito embora acredita que esta sabe executar, mas que se houver uma  
360 fiscalização, deve ser solicitado o responsável técnico da atividade, e que se não  
361 fazem até hoje, é porque nunca foi colocado em questão. Diz ainda que não é  
362 questão de tirar atribuição de ninguém, só que não querem dividir a atribuição com  
363 quem não as têm, e que já existe uma harmonização sobre o assunto. Diz ainda, que  
364 coaduna o entendimento do Conselheiro Paim, de que possuem assuntos mais  
365 relevantes a serem tratados, e que todos são parceiros, que as discussões não estão  
366 dentro do Conselho, e sim lá fora, onde existem atribuições onde o Conselho não  
367 consegue atingir. A Decisão da Câmara de Agronomia não é contra a Engenharia  
368 Civil, mas sim para harmonizar o entendimento. O Conselheiro ainda diz, que o  
369 entendimento deve ser de obediência e não de insubordinação desrespeitando os  
370 normativos, que o Brasil precisa passar a limpo o seu dever de obediência. Com a  
371 palavra o Conselheiro Luiz Vargas (AEA), diz que, já que irá fomentar a polêmica. Diz  
372 que se essa discussão tivesse ocorrido antes da aprovação dos patrocínios, e que um  
373 dos projetos da ABENC diz respeito a arborização urbana. Com a palavra o  
374 Conselheiro Benedito (AMEF) diz, que em seu ponto de vista, e que se o conselho, e  
375 que a tendência é olhar o lado dos integrantes deste, mas que se tem uma lei que dita  
376 as regras do jogo, porque não seguir. Diz que é engenheiro florestal, e que  
377 diariamente sofrem com esse tipo de coisa, como biólogo apresentando projeto,  
378 inclusive agrônomo apresentando projeto que não é da competência dele, e nossa  
379 intenção e dirimir esses problemas para que não haja acobertamento. Diz que quanto  
380 a eles, qual a dificuldade em seguir as regras, ao invés de ficar olhando para os  
381 próprios interesses. Com a palavra o Conselheiro Ronaldo (AENOR), diz que  
382 aproveita esse momento, para convidar os colegas a olharem, para questão de  
383 sombreamento das atividades profissionais do Crea, pois nosso verdadeiro adversário  
384 é a arquitetura, que pode fazer tudo, e que se tem que ter um olhar mais carinhoso  
385 para com os colegas, temos que lutar com os outros lá fora. Diz que esses pequenos  
386 sombreamentos de pouca importância, deveria ter um carinho uma compreensão, a  
387 fim de se unir e lutar contra nosso verdadeiro adversário. Com a palavra o  
388 Conselheiro Marcelo Capellotto diz, que sobre o assunto específico, que é esta ART  
389 onde está registrado jardinagem, gerando toda essa discussão. E cita a fala do  
390 Conselheiro Paiva quando este diz sobre a habilidade para se fazer esse trabalho,  
391 pois todos sabem plantar grama, mas também existe a questão do sombreamento,  
392 que com os técnicos era ruim, e com os florestais é pior ainda. Diz ainda que é  
393 preciso ter bom senso, se fica com os agrônomos ou com os florestais. Diz que existe  
394 um grande problema com os biólogos, pois estes dizem que produção de semente é  
395 apenas atribuição destes. Sendo assim, produção de sementes não é apenas uma  
396 plaquinha que se coloca, envolve adubação, preparo de solo. O Presidente pergunta  
397 ao Pleno se irá continuar a discussão ou já é possível encerrar o assunto. O  
398 Conselheiro Silvano com a palavra diz, que gostaria de falar na mesma linha do

399 | Conselheiro Ronaldo, e que tem muitas questões de atribuições sendo discutidas, que  
400 | serve de embaraço dentro do Conselho, visto que fora do Conselho, se pensam que o  
401 | Engenheiro Civil não pode acompanhar um simples plantio de grama, que segue o  
402 | manual do DENIT, para se fazer o plantio, pois neste documento é citado a altura da  
403 | terra, qual é a grama, nada é determinado pelo Engenheiro Civil, que não cuida dessa  
404 | grama depois. Quanto a jardinagem ou paisagismo, ele diz que entende que o  
405 | engenheiro civil não quer fazer esse trabalho. O que é preciso saber é que se o  
406 | Engenheiro Civil não pode plantar grama, não pode fazer o SPDA, e que em Santa  
407 | Catarina não pode fazer baixa tensão, sendo assim, ao fazer uma obra o Engenheiro  
408 | Civil vai precisar de um agrônomo, de um Eletricista, e sabe mais o que!!! Enquanto  
409 | isso em outro conselho, o Arquiteto pode fazer tudo, pois este pode fazer paisagismo,  
410 | pavimentação, e aproveitaram uma decisão da ABENC, para agora fazerem SPDA,  
411 | que tem um acordão transitado e julgado. Inclusive pode fazer alta tensão, podem  
412 | fazer muito mais atividades do que o Engenheiro Civil. Diz que quando está falando  
413 | em plantio de grama, está apenas seguindo as determinações emanadas e  
414 | determinadas pelo DENIT. Diz ainda que ele possui atestado de plantio de grama,  
415 | como o Conselheiro Mura e muitos outros no Brasil também. Se retirar a atribuição  
416 | do Civil no plantio de grama, passarão a contratar arquitetos, pois a nossa luta não  
417 | parece ser lá fora, ela está aqui dentro. Diz que no seu entendimento o Civil pode sim  
418 | continuar fazendo o plantio de grama. O Presidente pede a fala, e diz que a discussão  
419 | é com base na ART apresentada ao processo, onde está diz no resumo do contrato,  
420 | serviço de jardinagem na rotatória do Jardim Leblon, e que isso não é apenas plantio  
421 | de grama. Diz que viu na Decisão da Câmara, que o representante da Agronomia na  
422 | Câmara de Civil passou despercebido, e que está descrito, “considerando que em  
423 | caso de plantio de grama for necessário o receituário agrônômico, deve se contratar  
424 | um profissional legalmente habilitado para o objeto em questão”. O Presidente ainda  
425 | diz que receituário agrônômico é para atividades com defensivos agrícolas, diferente  
426 | do plantio de grama que nunca será usado. Sendo assim, existe um erro técnico,  
427 | nesta Decisão. Ressalta mais uma vez que a discussão está em torno da ART, na  
428 | qual o profissional pede uma CAT, para serviço de jardinagem, que a Decisão  
429 | Normativa nº 104 é clara, que é atribuição do Engenheiro Florestal e do Agrônomo. O  
430 | Conselheiro Silvano, diz que concorda com o Conselheiro Archimedes quanto este diz  
431 | que a Substituição da ART resolve o problema. Um outro encaminhamento que não  
432 | seja negar, mas fazer um novo encaminhamento seria interessante para todos nós.  
433 | Com a palavra o Conselheiro Joaquim Paiva diz, que não é porque o Conselho de  
434 | Arquitetura, o de Biologia, estão um samba de crioulo doido, que o Crea deve entrar  
435 | também nessa seara. O Conselheiro se declarou ser muito pela ordem, diz falar para  
436 | alunos da Universidade, que inclusive na próxima segunda estará palestrando, diz  
437 | que fala muito sobre a ordem, e que o dia em que ele entrar em uma casa o sofá  
438 | estiver na cozinha e o fogão na sala, eu não volto mais, pois o Art. 25 da Resolução  
439 | nº 218/73, assim dispõe: “nenhum profissional poderá desempenhar, atividades além  
440 | daquelas que lhe compete, pela característica de seu currículo escolar”. E que a  
441 | pergunta que feita anteriormente foi qual a disciplina que a engenharia civil tem  
442 | correlata com a área vegetal, com a minhoca, com húmus, com os defensivos  
443 | agrícolas. Diz que se tiver uma invasão muito grande de tiririca, pergunta se o  
444 | engenheiro civil saberá dar essa a solução de como combater essa praga? O  
445 | Presidente com a palavra diz ao Conselheiro Silvano e Archimedes, que a assessoria  
446 | lhe informou, que a substituição da ART foi sugerida ao profissional, mas que o  
447 | mesmo não aceitou, e diante disso, a área técnica não poderia conceder a atribuição,  
448 | por isso foi encaminhado para consulta à Câmara, mas se o mesmo desejar rever os

449 seus atos, fica a critério do mesmo. Com a palavra o Conselheiro Benildo diz, que ele  
450 não deseja entrar no assunto, mas faz necessário visto que o pedido é um tópico de  
451 licitação, e quando há esse tipo de interesse ele deve ser “ipsis literis” o que tiver na  
452 licitação ele deve transcrever para ART, sendo assim, outro entendimento dentro  
453 dessa ART ela poderá não ter validade para o mesmo presente junto ao órgão ao  
454 qual ele presta serviço. O Presidente logo a seguir transcreveu o teor da Decisão PL  
455 2028, de 04 de outubro 2017, do Confea para o conhecimento de todos: “Decidiu por  
456 unanimidade, conhecer o recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento,  
457 mantendo-se a Decisão Plenária PL/MS nº 270/17, de 10 de maio de 2017, tendo em  
458 vista que não são de competência do Engenheiro Civil Roberto Arcangelo as  
459 atividades de “fornecimento e plantio de grama esmeralda em placa; fornecimento e  
460 colocação de adubo; arbustos (bambuzinho); fornecimento e espalhamento de terra  
461 vegetal”, constantes do atestado de capacidade técnica. Com a palavra o Conselheiro  
462 Benildo diz, que diante da logística deliberada, se for aprovada com essa  
463 consolidação que foi aprovada aí, vai abrir precedente para fiscalização atuar sobre  
464 as atividades da Engenharia Civil dentro desse Conselho. O Presidente informa que  
465 cabe ao Conselho, tomar conhecimento da Decisão exarada pelo Confea, e que não  
466 há o que se votar, por se tratar de matéria vencida. Com a palavra o Conselheiro  
467 Clovis Albuquerque diz que gostaria, que quando da participação do Presidente no  
468 Colégio de Presidentes, levasse uma sugestão e também ao DENIT, de uma  
469 oportunidade aos profissionais da agronomia, para que esse assunto seja apaziguado  
470 entre as modalidades de Civil e Agronomia. Ressalta ainda que o DNIT pode falar da  
471 área de Engenharia Civil, mas não da agrônômica, excluindo esses profissionais das  
472 obras, e que esse é um problema não apenas de Mato Grosso. O Presidente diz, que  
473 seria necessário fazer uma sensibilização dos Presidentes para que fosse feito um  
474 encaminhamento sobre a matéria a ser apresentada no Colégio de Presidentes. Ainda  
475 diz, que é um trabalho que se dispõe a fazer, mas acha que não será fácil, falar sobre  
476 esse assunto em um Plenário que possui 20 Engenheiros Civis, e meia dúzia de  
477 Engenheiros Agrônomos, se aqui foi difícil imagine no CP. Diz que participará na  
478 próxima semana na reunião do Crea Norte, onde iniciará essa conversa, caso  
479 prospere dará continuidade. Próximo item da pauta: O Presidente diz sobre a inclusão  
480 do assunto extra pauta, proposto pelo Conselheiro Silvano, sobre a denúncia efetuada  
481 pelo Conselheiro Tarciso Bassan durante a reunião de Câmara, sobre a construção  
482 da garagem no estacionamento. O Presidente diz que gostaria de fazer um breve  
483 relato, para posterior avançar na discussão. Diz que quando chegou no Crea sob a  
484 condição de Presidente, me vali de três pessoas para fazer uma prospecção naquele  
485 momento, sendo elas: Engenheira Sonia, para verificar as obras e manutenções que  
486 estavam em andamento, na parte financeira foi o Helber nosso Gerente financeiro  
487 atual, e também Carlos que faz parte do RH da Municipal de Cuiabá, pessoa sugerida  
488 pelo Juarez, que fez levantamento na área de pessoal, mapeando a condição dos  
489 colaboradores. Diz que a Engenheira Sonia especificamente, mapeou os projetos que  
490 se encontravam em andamento, e lhe informou a situação que se encontravam  
491 naquele momento, sendo que algumas obras se estavam paradas, outras de forma  
492 lenta e com problemas em prestação de contas, outras deixaram de ser feitas, e o  
493 recurso teve que ser devolvido. Informou que havia 03 (três) obras em andamento,  
494 sendo Sapezal, Pontes e Lacerda e Diamantino. Sobre manutenção disse que todas  
495 as inspetorias tinham contrato de manutenção, sendo que todas apresentavam  
496 problemas inclusive a Sede. Especificamente na Sede, já estava sobre a mesa para  
497 pagamento várias notas, referente a medições ou seja saldo de contrato, e que faltava  
498 pagamento estimado no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais). Sendo assim a

499 Engenheira Sonia foi fazer uma análise do que estava contratado, e o que já fora  
500 pago aqui na sede. Foi identificado que, desses o saldo a pagar com nota já emitida,  
501 nada havia sido feito. A própria Sonia, chamou o empreiteiro, e diante da nota emitida  
502 e atestada e recebida no Crea, no dia 19/12/2017, e lhe informou que esse serviço  
503 não havia sido feito, e propôs a execução de um serviço naquele valor para  
504 compensar o valor da nota emitida. Disse que o empreiteiro usou um termo que muito  
505 lhe incomodou “não vai ter merenda”? O Presidente disse então que a Engenheira  
506 Sonia mapeou serviços no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil) e mandou  
507 executar. Nesses serviços mapeados, entrou a construção da garagem, e que as  
508 fases técnicas dessa construção como ART e etc., foi tratado por uma profissional. E  
509 que após executado os trabalhos, o empreiteiro recebeu o valor da nota emitida com  
510 a conclusão dos serviços, que só ocorreu em novembro de 2018. O presidente diz  
511 que essa obra, foi avisada ao Pleno no dia em que comunicamos o corte da árvore,  
512 com a finalidade de fazer a garagem atendendo desta forma uma sugestão e um  
513 pedido do motorista Euclides, pois um determinado dia verifiquei que o painel da Van  
514 estava deteriorando, e ao questionar o motorista dizendo que parecia um veículo novo  
515 e já se encontrava com o painel deteriorado. O motorista José Euclides então disse:  
516 “Presidente, o carro fica no sol 24 horas, e aqui precisava ter uma garagem”. Existia  
517 no contrato com a empresa, um serviço a ser executado no piso do estacionamento, e  
518 perguntado então a engenheira Sonia se era possível fazer uma garagem, e a mesma  
519 disse que sim, pois no contrato existe a previsão de manutenção e **modernização**  
520 **das instalações**, e que assim foi feito. A garagem foi executada com esse saldo do  
521 contrato. O Presidente diz que esse é o assunto que o Conselheiro Bassan entrou  
522 pedindo a documentação. Diz não saber com qual intenção ou motivação, que os  
523 mesmo solicitou esses documentos para a Sonia, que não o atendeu, pois a mesma  
524 entende que o pedido deveria ter sido feito direto à Presidência. Passados alguns dias  
525 o Conselheiro Bassan fez o mesmo pedido para o Superintendente Átila que também o  
526 informou da necessidade de encaminhar o pedido à Presidência. O Presidente disse  
527 que ao receber o pedido do Conselheiro, solicitou que o mesmo fosse atendido  
528 imediatamente. Disse ainda, que fora juntada as documentações pertinentes e fora  
529 encaminhada ao Conselheiro. Disse que pensa que ele se utilizou de pessoas da área  
530 de auditoria para fazer análise. Disse que na data de ontem, anterior a Plenária, a  
531 Secretaria da Presidência Senhora Luciana adentrou ao Gabinete com mais um  
532 pedido do Conselheiro Bassan, de mais uma relação, onde muitos deles repetidos  
533 pois já havia sido atendido, mas mesmo assim. Diz que despachou imediatamente,  
534 encaminhando a área competente para as providências, disse ainda, o que ele  
535 solicitar que lhe seja respondido. Disse que já pediu para o Dr. Roberto auxiliá-los. O  
536 Presidente diz o que lhe causou certa estranheza, foi quando o Conselheiro Silvano  
537 disse sobre denúncias gravíssimas, e que disse que está pronto para responder  
538 qualquer situação e que não vê gravidade no caso deste processo. Diz que a equipe  
539 deve ter competência para responder ao pedido do Conselheiro, com maior respeito.  
540 O Presidente em seguida diz que como foi o Conselheiro Silvano, que fez o pedido,  
541 poderá fazer então o uso da palavra. Com a palavra o Conselheiro Silvano diz, que o  
542 Conselheiro Bassan fez um pedido oficial de esclarecimento de informações e que o  
543 mesmo, esteve na reunião de Câmara naquele dia e que parecia que estar com cópia  
544 desse pedido, e que o tom por ele usado foi de denúncia. Diz que não partiu da sua  
545 pessoa, Coordenador da Câmara, mas que a Câmara em conjunto entendeu que, é  
546 complicado ouvir o tom de uma denúncia e não se manifestar, ficar esperando as  
547 coisas acontecerem. O Conselheiro Bassan disse que fez o pedido de  
548 esclarecimento, e que recebeu, e que pediu mais documentos. diferente do que foi. O

549 entendimento da Câmara é que, não podemos ficarmos fora desse  
550 processo/informações, sem saber o que está acontecendo, é complicado, disse ainda  
551 que a Câmara poderá ser cobrada por ter conhecimento do assunto e que nada foi  
552 feito. O Conselheiro Silvano diz que não está fazendo juízo de valor da situação  
553 apresentada, mas que está propondo ao Plenário, através de uma solicitação  
554 unanime da Câmara, a composição de um grupo de trabalho com componentes  
555 deste, a fim de inteirar-se do assunto e posteriormente dar um retorno sobre o que  
556 está acontecendo/ocorrendo. O Conselheiro Silvano diz ao Presidente que se as  
557 denúncias são graves ou gravíssimas, pede desculpa por ter usado esse termo, a  
558 questão é que houve a denúncia apresentada por um conselheiro da Câmara, e que  
559 não sabemos do que se trata. Diz que não sabe do que se trata o  
560 processo/informações, e que se havia uma nota emitida e atestada sem a execução  
561 do serviço, deveria ser responsabilizada a pessoa que atestou, diz já ter recebido  
562 várias denúncias sobre isso na Câmara, como a de 03(três) engenheiros da caixa  
563 econômica atestaram serviços que não foram executados, essas denúncias na  
564 Câmara passada foram encaminhadas a Comissão de Ética, diz pensar que tenha  
565 acontecido algo como um PAD mas que não tem conhecimento, e por esse motivo, a  
566 sugestão do grupo de trabalho. Diz que, o que não pode, é diante do que foi ouvido  
567 através da denúncia, é o Crea exigir, projeto aprovado, responsável técnico de cada  
568 coisa, sendo o Crea fiscalizador do exercício profissional, e que é necessário saber  
569 se os procedimentos realizados na sede do Crea foram os corretos, e que a proposta  
570 deste grupo de trabalho é para isso segundo o Conselheiro. O Presidente diz ao  
571 Pleno se eles entenderam a colocação do Conselheiro Silvano, e diz ainda que  
572 concorda com sua fala, que diante das versões que ouviu, é importante que uma  
573 terceira para que seja feito juízo de valor, mas que pensa que o Conselheiro Bassan  
574 fez uma consulta, a administração não respondeu ainda, até porque foi protocolado  
575 no dia anterior, e que o mesmo logo em seguida já foi conversando com os  
576 Conselheiros, na Câmara e tudo ao mesmo tempo. Disse que é preciso tempo para  
577 apresentar o que fora solicitado, mas que está muito tranquilo, e que tem clareza  
578 absoluta que isso tem outros objetivos que não buscar a lisura. Diz que não é perfeito  
579 na administração, que se esforça para fazer o melhor, diz saber da possibilidade de  
580 que erros acontecem, até porque não faz as coisas sozinho, e que depende das  
581 pessoas, e depende muito, até porque seu cargo é honorífico, e que não pode ficar  
582 aqui 24h por dia cuidando. Diz que erros podem acontecer, não por maldade das  
583 pessoas, mas por desconhecimento, mais por afã de querer realizar as coisas e  
584 acaba errando, e que nesse aspecto pode haver erro. Diz ter falado para Conselheiro  
585 Marcelo Capellotto diante de uma solicitação proposta pelo mesmo, que quanto mais  
586 se olhar/acompanhar, para ele é melhor, que qualquer falha encontrada, deve ser  
587 corrigida, visto que não é de seu interesse, que saia nada errado. E que é preciso dar  
588 tempo para equipe responder. Diz que pediu muito rigor para engenheira Sonia, de  
589 que fizesse tudo de acordo com a legislação, e que reforça isso o tempo todo, e que  
590 acredita que não está faltando nada do ponto de vista legal, mas que se tiver não é a  
591 primeira vez. Diz aos Conselheiros que se eles têm informação de que estão dentro  
592 de um prédio que não tem **habite-se**, que o prédio da frente existe uma escritura com  
593 duas residências, e o Sr. Bassan foi Presidente por dois mandatos e teve tempo para  
594 regularizar. Diz que coisas erradas, terão em sua gestão, e que não tem dúvida,  
595 assim como aconteceu na gestão dos outros, e que não foi porque quiseram, porque  
596 era a condição que tinham naquele momento. Diz que repete isso desde o momento  
597 que assumiu sua função, e que ninguém entra para um cargo desejando fazer coisa  
598 errada, todos entram querendo dar uma contribuição, uns conseguem dar mais, outro

599 menos, e como um prédio feito a várias mãos. Diz que procurou o projeto desse  
600 prédio, e que não fora localizado. Diz que precisamos ter a sensibilidade de saber de  
601 quando estamos agindo de forma proativa, ou de forma a querer sacanear alguém.  
602 Diz que não faz nada tentando prejudicar ninguém, não abri PAD contra funcionário,  
603 porque não vim aqui para ser auditor, diz não ter visto nada errado de ninguém, que  
604 tem interesse de saber e conhecer apenas as coisas que foram feitas de bom,  
605 positivas, e caminhar daqui para a frente. Diz que auditoria tem do Confea, AGU,  
606 TCU, a sociedade, portal de Transparência. Mais uma vez ressalta que toda  
607 informação solicitada será respondida, pois como servidor público existe uma  
608 obrigação de dar transparência em tudo. O Presidente diz que se houver coisas  
609 gravíssimas no Crea, pois ele cuidou com tanto zelo é muito decepcionante para um  
610 cidadão que tenta contribuir. Diz responder pelo Crea, até o último dia do seu  
611 mandato de sua vida, e que não tem preocupação em expor como tudo foi feito, que  
612 seu entendimento é que um grupo de trabalho nesse momento não seria produtivo,  
613 somente em caso de que tudo que fora pedido pelo Conselheiro Bassan não o  
614 satisfazer, aí sim seria criado o grupo de trabalho, para atender e entender a sua  
615 demanda. Com a palavra Conselheiro Clovis (AEAPL), diz que sobre o assunto em  
616 pauta, levantado pela Câmara de Engenharia Civil, no seu entender quando se usa a  
617 palavra denúncia, esta faz menção a algo grave, pois você precisa comprovar, diz  
618 ainda que não está ali para defender ninguém, a questão que ele sugere a ser votada  
619 com a intenção de esgotar o assunto, que seja feito seleção de documento pela  
620 equipe técnica, e em próxima Plenária seja apresentado pelo Presidente, para dar  
621 clareza no assunto, pois ele já é veterano no Conselho, e diz que tivemos uma série  
622 de suspensão que é legítima, porém diz que os Conselheiros precisam ser proativos,  
623 trazer mais positividade para o Conselho, se ficarmos caçando as bruxas por questão  
624 de vaidades, não apenas sobre o assunto em pauta, vamos perder muito tempo e  
625 não terá avanços, e que eles encontram-se no conselho por causa da sociedade que  
626 confia em todos eles, e que a partir do levantamento de todos os atos, a partir do  
627 levantamento de gravidades pertinentes, após a apresentação de todos os atos, e diz  
628 que sugere se for para a Plenária decidir alguma coisa, que seja explicada pelos  
629 técnicos e depois passar para uma próxima etapa. Com a Palavra o Presidente diz  
630 ao Conselheiro Silvano, que seu sentimento com relação a atitude deste assunto, é  
631 de total apoio, que o mesmo fez o seu papel, corretíssimo, e que agradece, e que  
632 ruim é a ação sorrateira, no esconderijo, fazendo fofoca e alugando a cabeça das  
633 pessoas. Que o mesmo lhe deu uma oportunidade de falar com todos os  
634 Conselheiros o que está em seu conhecimento, foi perfeito em sua ação. Com a  
635 palavra o Conselheiro Benildo (AESAs), diz que conforme o relato do Conselheiro  
636 Silvano, o assunto fora muito discutido na Câmara naquela tarde, e que a proposta de  
637 encaminhamento é por questão de resguardo a todos os Conselheiros que votaram  
638 favoravelmente à época, em que foi formulado pelo Sr. Presidente, e que o desenrolar  
639 desse processo conforme foi colocado na Câmara, é que ele está sendo  
640 encaminhado para o Confea, passando por cima do preceito do Plenário, essa é a  
641 questão que estão querendo se resguardar na criação do GT, para que se veja a luz  
642 da transparência o preceito desse processo. O Conselheiro ainda diz que no seu  
643 entendimento, a criação do GT é de suma importância para se trazer ao  
644 conhecimento do Plenário. O Presidente pergunta se há mais alguma contribuição, e  
645 não havendo ele diz que existem dois encaminhamentos, sendo um do Conselheiro  
646 Clovis (AEAPL), que diz corroborar com seu pensamento, de que deva se aguardar  
647 a equipe responsável responder ao Bassan, já que o que ele fez foi uma consulta e  
648 não uma denúncia, e que ele vai receber as informações, e a outra proposta seria de

649 criar o grupo de trabalho. Sendo assim, o Presidente colocou em votação, e o que for  
650 aprovado será dado o devido encaminhamento, e o Presidente ainda diz que se  
651 compromete em mantê-los informado sobre os desdobramentos. Na próxima reunião  
652 Plenária, caso já haja uma resposta da equipe técnica, e também uma resposta do  
653 Conselheiro Bassan. Todos serão informados. Com a palavra o Conselheiro José  
654 Mura diz ser importante não deixar passar o tempo, que já foi bem explicado e que na  
655 próxima Plenária se discuta isso, pois mudarão as pessoas e é horrível isso. O  
656 Presidente diz, que essas coisas não dormem em sua mesa, que essa solicitação  
657 feita pelo Conselheiro Bassan, fora feita na tarde do dia anterior, e na mesma hora foi  
658 despachado. Colocado em votação foi aprovado por ampla maioria que se aguarde o  
659 trabalho a ser feito pela equipe técnica, a fim de prestar esclarecimentos ao  
660 Conselheiro Bassan. Passou-se então ao próximo item da pauta. **6. ORDEM DO DIA.**  
661 **6.1. HOMOLOGAÇÃO AD REFERENDUM** - . Não houve **6.2. PROCESSO DE**  
662 **REGISTRO. 6.2.1. REGISTRO DE EMPRESA: 6.2.1.1 Processo:**  
663 2013000730. **Relator:** Adriano Ronchi. **Referência:** 2019057858. **Assunto:** Inclusão  
664 de Responsável Técnico. **Interessado:** SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA  
665 S.A. **Voto do Conselheiro Relator:** Pelo **INDEERIMENTO** da inclusão do profissional  
666 THIAGO AUGUSTO MAZIEIRO (Engenheiro Civil), como responsável técnico, tendo  
667 em vista a necessidade de Engenheiro Sanitarista com atribuições para  
668 responsabilidade técnica conforme objeto social anexo ao processo. **Em votação:**  
669 Aprovado por maioria dos votos. **6.2.1. REGISTRO DE PESSOA FÍSICA: Processo:**  
670 2018015768. **Referência:** 2019007293. **Relator:** Luiz Henrique Vargas. **Assunto:**  
671 Certidão Especial pessoa física para comprovação de atribuições – SPDA.  
672 Interessado: MARCOS BODSTEIN VILLAÇA. **Voto do Conselheiro Relator:** Pelo  
673 **DEFERIMENTO** do referido processo, concedendo Certidão Especial de Atribuições  
674 ao profissional. **Em votação:** Aprovado por maioria dos votos. **6.3. INFRAÇÃO A**  
675 **LEGISLAÇÃO – 6.3.1. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de**  
676 **dezembro de 1966: Voto do conselheiro relator Manter a Multa: Item 01.**  
677 **Processo:** 2019033602 Interessado: Centro de Imagenologia do Centro Oeste LTDA  
678 Conselheiro Relator: Plinio Barbosa. **Item 02. Processo:** 2019033543. Interessado:  
679 R.O. Martins Pereira & CIA LTDA. Conselheiro Relator: Marcelo Cesar C. França.  
680 **Item 03.** 2019004602. Interessado: Rede de Postos Marajó Cuiabá LTDA.  
681 Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. **Item 04. Processo:** 2017000397.  
682 Interessado: Alan Rogério Esteinmetz. Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas.  
683 **Em votação:** Aprovado por maioria dos votos. **Voto do conselheiro relator: Multa**  
684 **Mínima. Item 05. Processo:** 2018003431. Interessado: Nubia Carrijo de Oliveira  
685 Dalcin. Conselheiro Relator: Plinio Barbosa. **Item 06. Processo:** 2017048450.  
686 Interessado: Alexandre Jacques Bottan. Conselheiro Relator: Sinvaldo Gomes de  
687 Morais **Item 07. Processo:** 2017048449. Interessado: Alexandre Jacques Bottan.  
688 Conselheiro Relator: Sinvaldo Gomes de Morais. **Item 08. Processo:** 2019006012.  
689 Interessado: Sabrina Dias do Nascimento. Conselheiro Relator: Plinio Barbosa. **Item**  
690 **09. Processo:** 2019006805. Interessado: Josué Cruz Pinto. Conselheiro Relator:  
691 Marcelo Cesar C. França **Item 10. Processo:** 2018000062. Interessado: Cleide  
692 Fernandes Ferreira. Conselheiro Relator: Claudio Giuseppe Terzi. **Item 11. Processo:**  
693 2019019779. Interessado: Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Conselheiro Relator:  
694 Marcos Vinicius Santiago Silva. **Item 12. Processo:** 2019004639. Interessado:  
695 Simarelli Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA. Conselheiro Relator: Roberto  
696 Knoll. **Item 13. Processo:** 2018029501. Interessado: Sonia Salete Zavareze.  
697 Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas. **Item 14. Processo:** 2015007784.  
698 Interessado: Eloisa Regina Behnen. Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas. **Item**

699 **15. Processo:** 2017010133. Interessado: Clemente dos Santos Conselheiro Relator:  
700 Luiz Henrique Vargas. **Em regime de discussão:** Com a palavra o Conselheiro  
701 Silvano diz que a respeito do Processo 2019019779. Tendo como interessado:  
702 Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que foi relatado pelo Conselheiro Marcos  
703 Vinicius, diz que leu o processo e gostaria de tirar uma dúvida, pois no relato do  
704 Marcos Vinicius ele dá multa mínima, se o Tribunal de Justiça apresentar a ART de  
705 regularização que não está nos autos, está no relato deste, está consignando a multa  
706 mínima a uma possível regularização. Diz então que sentiu uma insegurança nesta  
707 decisão, pois diz acreditar que a multa deve ser mantida e caso haja a regularização,  
708 o interessado deve recorrer ao Confea, essa é minha opinião, pois se assim for,  
709 outros Conselheiros poderão utilizar esse procedimento. Com a palavra o Presidente  
710 diz ao Conselheiro Silvano que iria sugerir para ele pedir vista do processo, mas que  
711 não é possível visto que o processo já passou pela CEEC, mas você pode convencer  
712 os demais Conselheiros a votarem contra o voto do relator, e que o entendimento do  
713 mesmo está correto. O Conselheiro José Mura, pediu vista do processo, mas o  
714 Conselheiro Silvano disse que ele não pode por ser da Câmara de Civil, e que o  
715 mesmo já foi relator deste na Câmara, e que votou pelo arquivamento, e que houve  
716 recurso contra a Decisão. O Conselheiro Luiz Henrique Vargas pediu vista do  
717 processo, sendo concedida pelo Presidente. Em regime de discussão os demais  
718 itens, e não havendo foram aprovados por unanimidade. Neste momento o  
719 Conselheiro Joaquim Paiva solicita autorização para se ausentar, tendo em vista a  
720 necessidade de tomar medicação. Também o Conselheiro José Mura Junior solicita  
721 autorização para ausentar-se por motivos particulares. Conselheiro Adriano Ronchi  
722 também solicitou autorização para ausentar-se. **Voto do Conselheiro Relator:**  
723 **ARQUIVAMENTO: Item 16. Processo:** 2019001896 Interessado: Município de Nova  
724 Uiratã (DUPLICIDADE). Conselheiro Relator: Claudio Giuseppe Terzi. **Item 17.**  
725 **Processo:** 2019006494. Interessado: Camila Moura Feitosa. Conselheiro Relator:  
726 Luiz Henrique Vargas. **Item 18. Processo:** 2017004783. **Interessado:** Vanessa  
727 Nossol Furtado Ferraz. Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas. **Item 19.**  
728 **Processo:** 2016039584. Interessado: Dinara Grando. Conselheiro Relator: Luiz  
729 Henrique Vargas. **Votação:** Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade.  
730 Neste momento, o Presidente diz, que gostaria de comunicar ao Pleno que havia  
731 acabado de receber a informação da aprovação da doação do terreno para o Crea,  
732 no município de Tangará da Serra-MT. **6.3.2. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei**  
733 **nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A**  
734 **MULTA: Item. 20 Processo:** 2018048845. Interessado DW Comunicação Visual  
735 LTDA Conselheiro Relator: Claudio Giuseppe Terzi. **Item. 21. Processo:**  
736 2019019854. Interessado: Masur Soluções Eireli – EPP. Conselheiro Relator: Clovis  
737 do Lago Albuquerque. **Item 22. Processo:** 2018048984. Interessado: J. Vale de  
738 Almeida. Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. **Item 23. Processo:**  
739 2019006754. Interessado: Savana Serviços Geológicos Eireli-ME Conselheiro  
740 Relator: Luiz Henrique Vargas. **Item 24. Processo:** 2019019733. Interessado: Fábrica  
741 de Alambiques Santa Efigênia LTDA. Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas.  
742 **Votação:** Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade. **Voto do**  
743 **Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA: Item. 25. Processo:** 2019033444.  
744 Interessado: Humberto Cassio de Oliveira. Conselheiro Relator: Clovis do Lago  
745 Albuquerque. **Item.26. Processo:** 2019007038. Interessado: Termo Solar Sistemas de  
746 Aquecimento de Água LTDA Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas. **Votação:**  
747 Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade. **Voto do Conselheiro**  
748 **Relator: ARQUIVAMENTO: Item. 27. Processo:** 2019019951. Interessado: MSD

749 Plan Serviços de Engenharia Arquit. E Construção Eirelli. Conselheiro Relator: Plínio  
750 Barbosa. **Item 28.** Processo: 2018026496. Interessado: Synergia – Consultoria  
751 Urbana e Social Ltda. Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. **Item 29.**  
752 **Processo:** 2018048980. Interessado: Paraná Construtora de Bens e  
753 Empreendimentos Imobiliários. Conselheiro Relator: Adriano Ronchi. **Votação:** Não  
754 havendo discussão foi aprovado por unanimidade. **6.3.3. Infração ao art. 55 da Lei**  
755 **nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MULTA**  
756 **MÍNIMA: Item 30.** **Processo:** 2019001224. Interessado: Iago Franco Cezar.  
757 Conselheiro Relator: Sinvaldo Gomes de Moraes. **Em votação:** Não havendo  
758 discussão foi aprovado por unanimidade. **6.3.4. Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194,**  
759 **de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MANTER MULTA:**  
760 **Item 31. Processo:** 2019019732 Interessado: Fábrica de Alambiques Santa Efigenia  
761 LTDA. Conselheiro Relator: Suzan Lannes de Andrade. **Em votação:** Não havendo  
762 discussão foi aprovado por unanimidade. **6.3.5. Infração ao art. 59 da Lei nº**  
763 **5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A**  
764 **MULTA. Item: 32. Processo:** 2018028277. Interessado: Rio Verde Ganha Tempo  
765 SPE S/A Conselheiro Relator: Clovis do Lago Albuquerque. **Item: 33. Processo:**  
766 2018018087. Interessado: Level 3 Comunicações do Brasil LTDA. Conselheiro  
767 Relator: Benedito Carlos de Almeida. **Em votação:** Não havendo discussão foi  
768 aprovado por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA: Item**  
769 **34. Processo:** 2018018217. Interessado: Construserv Serviços Gerais LTDA.  
770 Conselheiro Relator: Plínio Barbosa. **Item 35. Processo:** 2019037146. Interessado:  
771 Shellen Trícia Barbosa Albuquerque de Araújo. Conselheiro Relator: Marcelo Cesar C.  
772 França. **Item 36. Processo:** 2019001072. Interessado: A. Ferreira Metalúrgica.  
773 Claudio. Conselheiro Relator: Giuseppe Terzi. **Item 37. Processo:** 2018048550.  
774 Interessado: Armando Rodrigues do Prado Conselheiro Relator: Claudio Giuseppe  
775 Terzi. **Item 38. Processo:** 2018008091. Interessado: Thales Lenor Junior – ME.  
776 Conselheiro Relator: Benedito Carlos de Almeida. **Item 39. Processo:** 2019019848.  
777 Interessado: Cooperativa de Extração Min. de Nossa S. Livramento. Conselheiro  
778 Relator: Suzan Lannes de Andrade. **Item 40. Processo:** 2018012165. Interessado:  
779 Setta Empreendimentos Eireli. Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda.  
780 **Em votação:** Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o  
781 Presidente diz que o Conselheiro Luiz Henrique Vargas, já se encontra com pedido de  
782 vista pronto para apresentação ao Plenário. Com o uso da palavra o Conselheiro Luiz  
783 Henrique Vargas diz que com relação ao Processo nº 2019019779 do Tribunal de  
784 Justiça de Mato Grosso, houve um encaminhamento para arquivamento, mas que,  
785 uma das partes interessadas recorreu, e que após a revisão, entende pela  
786 procedência do auto de infração e que seu voto é pela manutenção da multa, e que  
787 ocorrendo a regularização, o interessado poderá recorrer ao Plenário do Confea. **Voto**  
788 **do Conselheiro Relator: ARQUIVAMENTO. Item 41. Processo:** 2018026495.  
789 Interessado: Synergia – Consultoria Urbana e Social Ltda. Conselheiro Relator:  
790 Roberto Knoll. **Em votação:** Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade.  
791 **6.3.6. Infração ao art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do**  
792 **Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 42. Processo:** 2019002284.  
793 Interessado: A. Trein & CIA LTDA – ME. Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas.  
794 **Em votação:** Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade. **Voto do**  
795 **Conselheiro Relator: ARQUIVAMENTO. Item 43. Processo:** 2018001870.  
796 Interessado: Município de Paranaíta. Conselheiro Relator: Adriano Ronchi. **Item 44.**  
797 **Processo:** 2018042967. Interessado: Tempo Locadora de Stand LTDA - ME  
798 Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. **Em votação:** Não havendo

799 discussão foi aprovado por unanimidade. **6.3.7. Infração ao art. 69 da Lei nº 5.194,**  
800 **de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: ARQUIVAMENTO.**  
801 **Item 45. Processo:** 2019001896. Interessado: Município de Nova Ubiratã.  
802 Conselheiro Relator: Claudio Giuseppe Terzi. **Em votação:** Não havendo discussão  
803 foi aprovado por unanimidade. **6.3.8. Infração ao art. 1º com capitulação no art. 3º**  
804 **da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Voto do Conselheiro Relator:**  
805 **MANTER A MULTA. Item 46. Processo:**2019029822. Interessado: Hansen & Melo  
806 LTDA - ME Conselheiro Relator: Adriano Ronchi. **Item 47. Processo: 2018050687.**  
807 Interessado: E S Paes Portes. Conselheiro Relator: Roberto Knoll. **Em votação:** Não  
808 havendo discussão foi aprovado por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator:**  
809 **MULTA MÍNIMA. Item 48. Processo:** 2018008057. Interessado: WM Serviços  
810 Ambientais LTDA Conselheiro Relator: Sinvaldo Gomes de Moraes. **Item 49.**  
811 **Processo:** 2019019897. Interessado: Divaldo Bispo da Cruz - EPP Conselheiro  
812 Relator: Marcelo Cesar C. França. **Item 50. Processo:** 2019004631. Interessado:  
813 Marcio Gazave e Cia LTDA - ME Conselheiro Relator: Roberto Knoll. **Item 51.**  
814 **Processo:** 2018048566. Interessado: Multisoluções Construção Civil Eireli - ME  
815 Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. **Em votação:** Não havendo  
816 discussão foi aprovado por unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator:**  
817 **ARQUIVAMENTO. Item 52. Processo:** 2018019538. Interessado: Manins –  
818 Manutenção e Instalação LTDA. Conselheiro Relator: Marciane Prevedello Curvo.  
819 **Item 53. Processo:** 2016039748 Interessado: BS Link Informática e  
820 Telecomunicações LTDA ME. Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda.  
821 **Em votação:** Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade. **PAUTA**  
822 **COMPLEMENTAR - REGISTRO DE PESSOA FÍSICA - Processo:** 2019045202.  
823 **Referência:** 2019062119. **Conselheiro Relator:** Edson Domingues de Miranda.  
824 **Assunto:** Anotação de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do  
825 Trabalho. **Interessado:** Wanderlei Barbosa Ferreira. **Voto do Conselheiro Relator:**  
826 Pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, ratificando a Decisão nº 776 da CGMI. **Em**  
827 **votação:** Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade. **Processo:**  
828 2019039854. **Relator:** Marcos Vinicius Santiago Silva. **Assunto:** Registro de ART  
829 Posteriori. **Interessado:** ALEXANDRE NUNES DA ROSA. **Voto do Conselheiro**  
830 **Relator:** Em Análise pelo Conselheiro Relator. **Processo:** 2019039852. **Relator:**  
831 Marcos Vinicius Santiago Silva. **Assunto:** Registro de ART Posteriori. **Interessado:**  
832 HELENA MAIA DE ABRUE FIGUEIREDO. **Voto do Conselheiro Relator:** Em Análise  
833 pelo Conselheiro Relator. Com o uso da palavra o Conselheiro Relator do Processo  
834 Marcos Vinicius Santiago Silva, solicitou ao Presidente, autorização para retirar de  
835 Pauta os Processos nº 2019039854 e 2019039852, visto que não conseguiu analisar  
836 em empo hábil os processos, e apresentará o seu voto na próxima Sessão Plenária.  
837 **6.3.1. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:**  
838 **Voto do Conselheiro Relator Multa Mínima: Item 01. Processo:** 2018049003.  
839 Interessado: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Conselheiro Relator: Marcos  
840 Vinicius Santiago Silva. **Em votação:** Não havendo discussão foi aprovado por  
841 unanimidade. **6.3.2. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de**  
842 **dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA: Item 02.**  
843 **Processo:** 2019007023. Interessado: Filgueira Prestação de Serviços LTDA  
844 Conselheiro Relator: Marcos Vinicius Santiago Silva. **Em votação:** Não havendo  
845 discussão foi aprovado por unanimidade. **6.3.3. Infração ao art. 1º com capitulação**  
846 **no art. 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Voto do Conselheiro**  
847 **Relator: MANTER A MULTA. Item 03. Processo:** 2018028727. Interessado:  
848 Supertec Peças e Serviços LTDA – EPP. Conselheiro Relator: Marcos Vinicius

849 Santiago Silva. **Em votação:** Não havendo discussão foi aprovado por unanimidade.  
850 **Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 04. Processo:** 2019033422.  
851 Interessado: André Gustavo a Gomes Eireli - ME. Conselheiro Relator: Marcos  
852 Vinicius Santiago Silva. **Em votação:** Não havendo discussão foi aprovado por  
853 unanimidade. **Voto do Conselheiro Relator: ARQUIVAMENTO. Item 05. Processo:**  
854 2019019977. Interessado: André Gustavo a Gomes Eireli - ME. Conselheiro Relator:  
855 Marcos Vinicius Santiago Silva. **Em votação:** Não havendo discussão foi aprovado  
856 por unanimidade. **7.0. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM**  
857 **EVENTOS TÉCNICOS. 7.1.** Apresentação da Mútua. **8.0. COMISSÃO. 8.1.**  
858 **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS. 8.1.1. Interessado:** Conselho Regional  
859 de Engenharia e Agronomia. **Deliberação nº 001/2019 - Assunto:** Revogar ATOS  
860 Normativos em desuso/Obsoletos. Sendo eles: **001)** - Ato 003/83 - Dispõe sobre  
861 deixar no local da obra a última via da ART e após a sua conclusão o envio ao Crea;  
862 **002**-Ato-008/86 Disciplina a instalação e o funcionamento das Inspetorias. **003** - Ato -  
863 014/89 -Dispõe sobre o recolhimento da ART por relação de contratos de serviços  
864 prestados; 004 -015/90 -Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas a área de  
865 engenharia mecânica; 005 - Ato 016/90 -Institui o Receituário Agrônomo -  
866 Agrotóxicos e Afins; **006** – Ato 019/93 Institui normas para a utilização do Receituário  
867 Agrônomo, Agrotóxicos e Afins; **007)** Ato 020/93 Dispõe sobre a representatividade  
868 das entidades de classe e de ensino no Crea-MT e dá outras providências; **008)**- Ato  
869 021/93 -Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional e anotação de  
870 responsabilidade técnica (ART), referente a engenharia de segurança de trabalho e  
871 dá outras providências; **009)** - Ato 023/94 - Dispõe sobre anotação de  
872 responsabilidade técnica na área de geologia e minas; **010)** – Ato - 024/94 Dispõe  
873 sobre a fiscalização das atividades de projeto, instalação e manutenção de PABX,  
874 micro ou mini PABX, KS e outros; **011)** – Ato 050/95 - Dispõe Aprova as tabelas e  
875 normas para autenticação por registros de ART em projetos e contratos de obras e  
876 serviços de engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia e meteorologia;  
877 **012)** – Ato 001/02 Institui o Diploma do Mérito da Engenharia, Arquitetura e  
878 Agronomia e o Livro do Mérito do Crea-MT e dá outras providências. **013)** – Ato  
879 039/02 - Institui o Diploma do Mérito da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e o Livro  
880 do Mérito do Crea-MT e dá outras providências; **014)** - Ato 001/05- Proibição do  
881 desenvolvimento de atividades outras no horário de trabalho; **015)** – Ato 003/10 -  
882 Adm. Institui a Inspetoria de Nova Mutum com base na Decisão Plenária nº  
883 1139/2010. **016)** – Ato 004/10 - Adm. Institui a Inspetoria de Campo Verde com base  
884 na Decisão Plenária nº 1139/2010. **017)** – Ato 001/11 Administra e Disciplina o  
885 desconto de anuidades de profissionais, com base na resolução nº 515, de 24 de  
886 setembro de 2010. **018)** - Ato 002/11 - Altera o Ato Adm. Nº 001/2011, que disciplina  
887 o desconto da anuidade profissional, com base na resolução nº 515, de 24 de  
888 setembro de 2010. **Em votação:** Não havendo discussão foi homologado por  
889 unanimidade a Deliberação nº 001/2019 da Comissão de Legislação e Normas.  
890 **Deliberação nº 002/2019 - Assunto:** Análise a aprovação de critérios a serem  
891 adotados na excepcionalidade do Art. 18 da Resolução nº 336/89 do Confea.  
892 Considerando a proposta apresentada pelos Assessores e Analistas em face de que,  
893 a dupla e tripla Responsabilidade Técnica é uma excepcionalidade e as solicitações  
894 devem ser apreciadas pelo Plenário, levando em consideração as justificativas  
895 apresentadas pelo requerente (profissional) que assim dispõe: I – OBJETIVO - Esta  
896 norma tem como objetivo estabelecer os critérios e parâmetros para a concessão de  
897 excepcionalidade em responsabilidade técnica por pessoa jurídica de que trata a  
898 Resolução nº 336/89. II - FUNDAMENTOS TÉCNICOS - As Câmaras Especializadas

899 de Engenharia Civil, Elétrica, Agronomia, Florestal e Geologia, Metalurgia e Minas do  
900 Crea-MT, no uso das atribuições que lhe confere os artigos nº 46, letra "e" da Lei nº  
901 5.194/66 e, considerando: 1- O Parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89 do  
902 Confea, que, em caráter de excepcionalidade e a critério dos Plenários dos  
903 Conselhos, permite ao Profissional ser Responsável Técnico de até 03 (três) pessoas  
904 jurídicas, além da sua firma individual, dependendo de compatibilização de seu tempo  
905 e de sua área de atuação; 2- O Plenário do Crea-MT, delega às Câmaras  
906 Especializadas a atribuição para, com os critérios e parâmetros estabelecidos por  
907 esse Plenário, fazer o julgamento de excepcionalidade de que trata o Parágrafo único  
908 do Art. 18 da Resolução 336/89 do Confea; 3- Que esses critérios e parâmetros  
909 definidos de forma que permitam o desempenho da incumbência de maneira  
910 consistente, homogênea e sistematizada; 4- Que os critérios são claros quanto à  
911 documentação para a comprovação de residência do Profissional indicado como  
912 Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica e que de maneira clara façam a menção a  
913 possíveis vínculos que estes possam manter em outros Regionais; 5 – Que os  
914 registros de dupla e tripla Responsabilidade Técnica serão realizados com  
915 procedimentos definidos; 6 – Que seja observado o que dispõe a alínea “c” do art. 6º  
916 da Lei nº 5.194/66; a Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966; O art 6º da Resolução nº  
917 336/89 do Confea. III - PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA  
918 ATUAÇÃO - O Plenário do Crea-MT delegará a competência para as CEEs analisar e  
919 conceder a Responsabilidade Técnica ao profissional indicado por pessoa jurídica  
920 desde que: I - o profissional se torne com esta indicação, responsável por até 03 (três)  
921 Pessoas Jurídicas, além de sua empresa individual; II - seja cumprida a Lei nº 4.950-  
922 A, de 22 de abril de 1966; III - a jornada de trabalho do profissional não ultrapasse 44  
923 (quarenta e quatro) horas semanais, considerando-se a totalidade de seu  
924 comprometimento com as pessoas jurídicas às quais já preste serviços, com  
925 atribuições de qualquer natureza, inclusive quando não se apresentar como  
926 Responsável Técnico, ou por participação em gerência ou diretoria de sociedade; IV –  
927 a jornada de trabalho seja condizente com o horário de funcionamento da pessoa  
928 jurídica, nos locais de atividade onde o profissional preste serviços, considerando-se  
929 10 (dez) horas semanais como o período mínimo necessário ao exercício da  
930 Responsabilidade Técnica por Pessoa Jurídica. § 1º - As pessoas jurídicas das quais  
931 trata o caput são aquelas que comprovadamente mantêm sede, matriz, filial ou  
932 escritório na circunscrição deste Regional. § 2º - Aos profissionais dos quais trata o  
933 caput, excluem-se aqueles que mantêm residência ou vínculos ativos em qualquer  
934 outro Estado da Federação, sendo obrigatória a consulta destas informações em  
935 todos os Regionais onde o Profissional mantenha visto ou registro e no Sistema de  
936 Informações Confea/Crea – SIC. § 3º - A jornada de trabalho deverá ser condizente  
937 com o horário de funcionamento da Pessoa Jurídica, nos locais de atividade onde o  
938 profissional preste serviços. § 4º - A compatibilidade geográfica para efeitos de  
939 deslocamento do Profissional no exercício do encargo de Responsável Técnico para  
940 atendimento a cada Pessoa Jurídica na jurisdição abrangida pelo Crea-MT, os  
941 profissionais deverão demonstrar por meios razoáveis, sob pena de indeferimento das  
942 solicitações como atenderão as empresas que estão situadas em municípios/espacos  
943 diferentes, contados a partir do endereço de referência. § 5º - Dos Profissionais dos  
944 quais trata o caput, excluem-se aqueles que mantêm residência e vínculos ativos em  
945 nível de execução de obras e/ou serviços de engenharia em qualquer outro Estado da  
946 Federação. § 6º - Entre os profissionais dos quais trata o caput, incluem-se aqueles  
947 que: I - mantêm residência em qualquer outro Estado da Federação, mas que não  
948 mantêm vínculos ativos em outros Regionais e que comprovam residência ou

949 permanência também na circunscrição deste Regional; II - mantém residência em  
950 qualquer outro Estado da Federação, mas que mantém apenas vínculos ativos em  
951 nível de atividades de consultoria técnica e prestação de serviços nas áreas de  
952 projetos, avaliações e perícias de engenharia em outros Regionais; e que comprovam  
953 residência ou permanência também na circunscrição deste Regional; § 7º - É  
954 obrigatória a consulta de informações de residência e vínculos ativos em todos os  
955 Regionais onde o Profissional mantenha visto ou registro e no SIC. Ainda no caso de  
956 Responsáveis Técnicos de outras jurisdições que pretendem atuar nesta jurisdição, a  
957 participação destes deverá atender (indicar) os parâmetros de espaço e tempo. - É  
958 condição necessária para a concessão de registro de nova responsabilidade técnica,  
959 em qualquer caso, que seja informado por escrito a carga horária do profissional  
960 indicado em cada vínculo ativo, inclusive quando não se apresentar como  
961 Responsável Técnico. - A comprovação de residência para fins de cadastro ou de  
962 indicação de Profissionais como Responsável Técnico por Pessoas Jurídicas, em  
963 todos os momentos em que se fizer necessário, é entendida como válida quando  
964 apresentadas contas de concessionárias de água, energia elétrica ou telefonia fixa em  
965 nome do Profissional, sendo que: I - As contas de que tratam o caput devem ser  
966 referentes ao mês corrente ou no máximo ao 2º (segundo) mês anterior e devem ser  
967 apresentadas pagas. II - Em caso de excepcionalidade poderão ser aceitas  
968 correspondências entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que  
969 contiverem em um mesmo plano, o endereço do destinatário e o carimbo da franquia,  
970 sem rasuras ou anotações de problemas de entrega, efetuadas pelo carteiro. III -  
971 Caso o Profissional não seja titular da conta de que trata o inciso I, o comprovante de  
972 residência deve ser acompanhado de um documento oficial, apresentado em via  
973 original e fotocópia simples, ou fotocópia autenticada; que ateste a relação de  
974 parentesco ou contratual entre ele e o titular da conta. IV - Caso não seja possível  
975 atestar o parentesco entre o titular da conta e o Profissional, notadamente em casos  
976 de aluguel de imóveis, deve ser apresentado Contrato de Locação ou Declaração do  
977 proprietário do imóvel, atestando a residência do Profissional no imóvel, registrado em  
978 cartório ou com firmas reconhecidas de todos os seus signatários. - Os casos omissos  
979 ou que não se enquadrem devidamente nos artigos anteriores, inclusive no caso de  
980 comprovação de simples permanência do profissional indicado em estabelecimentos  
981 de hotelaria e alojamentos na circunscrição deste Regional, serão considerados como  
982 especiais e deverão ser apreciados pelas Câmaras Especializadas. - O Plenário do  
983 Crea-MT referendará os pedidos de anotação de responsável técnico em caráter  
984 excepcional concedidos aprovados pelas câmaras especializadas nos termos da  
985 Resolução do Confea nº 336, de 1989 constante (s) da (s) planilha (s) de cada  
986 Câmara Especializada submetidas ao Plenário. Considerando que a presente Norma  
987 entra em vigor a partir da publicação da Decisão Plenária, da reunião do dia de 12 de  
988 novembro de 2019, a Comissão de Legislação e Normas submete à apreciação do  
989 Pleno para sua aprovação, a Deliberação nº 002/CLN/2019, que aprova a proposta  
990 critérios e parâmetros para a concessão de excepcionalidade em responsabilidade  
991 técnica por pessoa jurídica de que trata a Resolução nº 336/89. **Em discussão:** O  
992 Presidente com a palavra diz, que não vinham cumprindo a Resolução 336/89, visto  
993 que a tripla responsabilidade deve ser feita ao Plenário, e pode ser feito pela Câmara,  
994 desde que autorizado. Diz que o que está sendo proposto é que dê autonomia a  
995 Câmara para analisar a tripla responsabilidade. Com a palavra o Chefe de Gabinete  
996 Senhor Péricles esclarece, que exceto a tripla o profissional já tem direito, ou seja a  
997 dele individual e mais uma, quando se vai fazer a segunda e a terceira conforme  
998 determina a Resolução nº 336/89, deveria ser analisado pelo Plenário. Sendo assim,

999 a proposta é a partir da inconformidade levantada pela auditoria, é que, seja dado  
1000 atribuição para as Câmaras fazerem isso, sendo que será encaminhado ao Plenário  
1001 informações destes requerimentos através de uma planilha a fim de dar  
1002 conhecimento, sobre as empresas que tiveram dupla e tripla responsabilidade para  
1003 que seja homologado pelo Plenário. O Presidente então pergunta ao Pleno se os  
1004 mesmos entenderam a proposta. Conselheiro Silvano diz, que essa discussão nesse  
1005 momento é inadequada, pois a Resolução nº 336/89 foi discutida na Câmara Nacional  
1006 de Engenharia Civil, e que tinham proposta para fazer para esta Resolução, mas que  
1007 a proposta foi retirada, por orientação do pessoal do Confea, que estava presente na  
1008 reunião, e que esta Resolução está sendo alterada. Diz ainda que, essa proposta de  
1009 alteração foi colocada em consulta pública, mas o prazo para manifestação se  
1010 esgotou, e que já teve os encaminhamentos, que ele não sabe se é através da CEP  
1011 ou CEAP, e que terá um resultado. Diz que lhe adiantaram que a minuta existente,  
1012 abre essa possibilidade de mais empresas, desde que seja apresentado os horários,  
1013 e diz ainda que entende que essa questão de horário na prática não funciona assim, e  
1014 que muitas vezes o Crea é enganado sobre isso, e que, um profissional que se diz  
1015 responsável técnico não quer dizer que ele esteja executando o serviço. Diz já ter  
1016 visto, profissionais serem responsáveis técnicos, mas receberem por serviço  
1017 executado, e que a Resolução já está em processo de alteração, pensa não ser  
1018 momento de discutir sobre ela. O Presidente diz, que já tinha conhecimento, que o  
1019 Superintendente Átila, já havia lhe informado sobre isso, e que quando é recebido  
1020 um apontamento de não conformidade de uma auditoria, é esperado que você tome  
1021 providências, mesmo que essa não seja uma solução definitiva. Diz que por enquanto  
1022 existe um processo em tramitação para alteração da Resolução nº 336/89, e que  
1023 assim que for finalizado, nossas medidas cairão em desuso, mas que fora uma ação  
1024 enquanto isso não ocorre, para que não fiquemos irregular, e que a proposta é  
1025 apenas um critério. O Presidente esclarece ao Conselheiro Clovis (AEAPL), que  
1026 esse procedimento atinge somente aos novos pedidos. O Conselheiro Silvano diz que  
1027 seu voto é para retirar esse assunto de pauta. O Conselheiro Clovis (AEAPL), diz  
1028 pensar como com o Conselheiro Silvano, que este processo deve ser retirado de  
1029 pauta. Com a palavra o Conselheiro Benildo diz, como Coordenador da Comissão de  
1030 Legislação e Normas, que se retirar esse processo de pauta, estaríamos em confronto  
1031 direto com a decisão do Confea, ou seja a auditoria pedida pelo Confea, diz que  
1032 entende que alguma medida deve ser tomada, mesmo que seja contrário. O Senhor  
1033 Péricles disse que caso não seja aprovado a proposta, os processos deverão ser  
1034 submetidos a apreciação do Plenário. O Conselheiro Benedito (AMEF), diz que  
1035 gostaria de entender qual foi o critério para se estabelecer três ou quatro  
1036 responsabilidades. Algum Conselheiro sem identificar-se informou que trata-se da  
1037 questão de horário. Após os esclarecimento o Presidente leu a Deliberação nº  
1038 002/2019 da Comissão e normas coloca-se sob votação. **EM VOTAÇÃO:** Foi  
1039 homologado por unanimidade a Deliberação nº 002/2019 da Comissão de Legislação  
1040 e Normas. **8.2. COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO. 8.2.1.** Informes gerais  
1041 pelo Coordenador da Comissão de Renovação do Terço. **8.2.2.** Deliberação nº  
1042 010/2019 da CRT – Altera a Decisão de Diretoria nº 043/2015. O Conselheiro e  
1043 Coordenador da Comissão de Renovação do Terço Roberto Knoll, informa a todos  
1044 que já encontra-se aberto no site do Crea, a possibilidade de os profissionais  
1045 fazerem sua opção em suas Entidades de Classe para fins de renovação do terço.  
1046 Também foi apresentado a proposta de alteração da Decisão de Diretoria nº  
1047 043/2015, que trata da publicação do Edital de Eleição pelas Entidades de Classe,  
1048 que diz respeito a eleição de representantes do Plenário. A proposta foi rejeitada

1049 pelo Plenário, mantendo-se da forma como se apresenta. **8.3. COMISSÃO DE MEIO**  
1050 **AMBIENTE. 8.3.1.** Apresentação de Relatório de atividades. O Conselheiro Benildo  
1051 passou a palavra ao conselheiro Joaquim Teodoro dos Anjos Junior Coordenador  
1052 Ajunto da Comissão de Meio Ambiente, com o uso da palavra disse que gostaria de  
1053 falar sobre uma solicitação que fez ao Presidente do Crea, sobre Projeto de Manejo  
1054 Sustentável, da elaboração e execução e as baixas de ART's, que eu acredito que  
1055 são muitas, diz ainda que tem um projeto de manejo que deu baixa junto ao Crea, e  
1056 que a SEMA não tem essa informação, apesar de ter apresentado a SEMA, que sua  
1057 responsabilidade havia terminado, e que o Presidente acatou, e fez o pedido junto a  
1058 SEMA. Diz que são 2.8000 projetos de manejo florestal sustentável. Diz ainda que  
1059 quando existe um projeto de manejo, há um ciclo de corte de 25 a 35 anos, que ela  
1060 atinge o clímax e volta novamente a ser executado. É muito comum os detentores,  
1061 proprietários do projeto de manejo no momento em que termina a exploração, diz  
1062 para o responsável técnico dar baixa na ART, que não pagará mais nada pelos  
1063 serviços técnicos. Diz que esse trabalho, tem em suas diretrizes, a necessidade de  
1064 um profissional habilitado. Foi entregue ao Presidente a relação de profissionais com  
1065 quantidades variadas de projetos, sendo a grande maioria sem execução. Diz que  
1066 ficou muito triste, pois é seu quarto ano no mandato de Conselheiro, ver vários  
1067 Engenheiros Florestais fazendo interrupção de seu registro, então diz que pensou em  
1068 buscar alternativas para auxiliar esses técnicos. Diz acreditar que ao ser cobrado a  
1069 ART de execução a partir das ART que foram dado baixa, abrirá espaço para muitos  
1070 profissionais. Diz que essa foi sua grande frustração ao ver a quantidade de  
1071 interrupção de registros pelos profissionais. Essa foi minha contribuição com o  
1072 Conselheiro Benildo frente na Comissão de Meio Ambiente. Com a palavra o  
1073 Conselheiro e coordenador da Comissão de Meio Ambiente, fez apresentação das  
1074 atividades da Comissão no exercício 2018 e 2019. Agradeceu a todos os membros,  
1075 aos colaboradores da CACO em nome de todos os colaboradores do Crea, e  
1076 principalmente ao Presidente do Crea-MT, por todo apoio dispensado durante a  
1077 sua gestão à frente da Comissão como Coordenador. **9.0. EXTRA PAUTA: 9.1**  
1078 **Processo:** 2019019411 - . **Interessado:** CAT – Coordenadoria de Acervo Técnico e  
1079 Engenheiro Civil Vinicius Alexandre de Souza Nascimento. **Assunto:** Consulta da  
1080 CAT sobre se o Engenheiro Civil Vinicius Alexandre de Souza Nascimento tem ou não  
1081 atribuições técnicas para responsabilizar-se pela atividade de jardinagem, em  
1082 especial plantio de grama em placas ou rolos, conforme ART's nº 3094704 e 3096160  
1083 registradas pelo mesmo, bem como sobre a emissão de Certidão Especial de  
1084 Atribuições ao interessado para tais atividades. Aprovada a inversão da pauta o  
1085 assunto foi abordado entre as linhas 239 a 429. **9.2.** Solicitação da Câmara de  
1086 Engenharia Civil, sobre criação de grupo de trabalho para averiguar questionamentos  
1087 feitos pelo Conselheiro Tarciso Bassa. Devido a inversão de Pauta, o assunto foi  
1088 abordado entre as linhas 430 a 594. Não houve registro para que se conste em ATA.  
1089 **10.0. PALAVRA LIVRE:** Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu e,  
1090 por fim encerrou a sessão plenária. "Para constar, eu, Rosimar dos Santos Sobral,  
1091 analista administrativa, transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada,  
1092 será assinada pelo Presidente da mesa e pelo Diretor Administrativo.....

1093  
1094 Diretor Administrativo Marcelo Cesar Capellotto França

1095  
1096  
1097 Presidente João Pedro Valente